PORTARIA 093/2025

"Dispõe sobre a dispensa de registro de ponto eletrônico para determinados cargos da Câmara Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências"

O Sr. Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da **autonomia administrativa** do Poder Legislativo Municipal, que lhe confere competência para organizar seus serviços e disciplinar o regime funcional de seus servidores;

CONSIDERANDO que o sistema de **ponto eletrônico** é instrumento adequado para controle da frequência, mas pode se revelar **incompatível com determinadas funções** que exigem atuação externa, flexibilidade de horário ou dedicação por resultado;

CONSIDERANDO a **natureza das atribuições dos cargos de Procurador Jurídico, Controlador Interno e Diretor-Geral**, que demandam atividades de assessoramento técnico, jurídico e gerencial, muitas vezes realizadas fora do expediente regular e com foco em resultados;

CONSIDERANDO que os **Assessores dos Vereadores e de Comunicação** exercem funções que exigem **acompanhamento externo aos vereadores, participação em eventos, gravações, registros e divulgação de ações parlamentares**, impossibilitando o cumprimento rigoroso do controle eletrônico de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto os servidores comissionados lotados nos cargos de Assessor Parlamentar de Vereador e Assessor de Comunicação, em razão da natureza das atividades desempenhadas.

Art. 2° - Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto os servidores efetivos lotados nos cargos de Procurador Jurídico e Controlador Interno, em razão da natureza técnica e autônoma das funções exercidas.

Art. 3º Fica igualmente dispensado do registro eletrônico de ponto o servidor ocupante da função de Diretor Geral, dada a natureza gerencial e representativa de suas atribuições, que exigem atuação por resultados e disponibilidade contínua.

Art. 4° - O controle da frequência, produtividade e assiduidade dos servidores mencionados nos artigos anteriores será realizado mediante acompanhamento direto da chefia imediata.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 06 de outubro de 2025.

Marcos Nunes Gomes
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE